



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 222 de 09 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a habilitação de Estado e Municípios de Mato Grosso para receber fundo a fundo o incentivo financeiro de custeio às ações de Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, revogando a Resolução CIB/MT Nº 072/2014 de 04 de abril de 2014.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III - A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

IV – O Decreto Nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

V – O Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (065) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VI – A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

VII - A Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VIII – A Portaria GM/MS Nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais;

IX - A necessidade de ampliar a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das DST, AIDS e Hepatites Virais para o Estado e Municípios e para responder as características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional;

X - O conjunto de municípios que representam 90% dos casos de AIDS, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis Congênita no país;

XI - A pactuação realizada na 9ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 21 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do Estado de Mato Grosso e dos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Canarana, Colíder, Confresa, Cuiabá, Diamantino, Juara, Juína, Nova Marilândia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande, estratificados, para recebimento de incentivo financeiro de custeio às ações de Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais e **revoga a Resolução CIB/MT Nº 072/2014 de 04 de abril de 2014.**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

§ 1º - O recurso para incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 3.585.044,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quarenta e quatro reais), distribuídos conforme Anexo I desta Resolução e será repassado do fundo federal para os fundos estadual e municipais de saúde.

§ 2º - O incentivo financeiro de custeio de que trata o Artigo 1º tem como objetivo garantir ao Estado e Municípios habilitados a manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se:

- a) Apoio às organizações da sociedade civil – atribuição do Estado e Município;
- b) Manutenção de casa de apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS - atribuição do Estado e Município;
- c) Aquisição de fórmula infantil para crianças de 0 a 6 meses – atribuição do Estado.

Art.2º - O monitoramento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizada através de indicadores epidemiológicos, operacionais e de processos.

Parágrafo Único - O instrumento a ser utilizado para o monitoramento será o Sistema Vigilante e a Superintendência de Vigilância em Saúde disponibilizará todas as ferramentas necessárias para operacionalização do sistema.

Art.3º - O município que não atingir 85% das metas estabelecidas, conforme instrumento avaliativo terá o valor do repasse atualizado baseado no resultado obtido no cumprimento das metas.

Art.4º - Esta Resolução será renovada anualmente, quando será realizada nova estratificação conforme critérios do Anexo I desta Resolução, e encaminhada a CIB para nova aprovação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2014.

Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 222 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Distribuição de valores para incentivo às ações de DST/AIDS e Hepatites Virais

MUNICÍPIOS	VALOR INCENTIVO AIDS - 2013	VALOR INCENTIVO HEPATITES - 2013	TOTAL INCENTIVO AIDS E HEPATITES	Manutenção da Casa de Apoio, conforme Resolução CIB 241 de 18/10/2012	TOTAL INCREMENTO 10% - 2014
Água Boa		10.052,07	10.052,07		11.057,28
Alta Floresta	75.000,00	43.209,03	118.209,03		130.029,93
Barra do Garças	75.000,00		75.000,00		82.500,00
Cáceres	75.000,00	59.093,98	134.093,98		134.093,98
Canarana	75000		75.000,00		75.000,00
Colíder	75000		75.000,00		75.000,00
Confresa	75.000,00	59.093,98	134.093,98	67.200,00	201.293,98
Cuiabá	284.330,68	290.000,00	574.330,68		631.763,75
Diamantino	75.000,00		75.000,00		82.500,00
Juara	75.000,00	32.929,06	107.929,06		118.721,97
Juína	75.000,00	37.964,15	112.964,15		124.260,57
Nova Marilândia		5.000,00	5.000,00		5.500,00
Nova Santa Helena		5.000,00	5.000,00		5.500,00
Nova Uiratã		8.016,53	8.016,53		8.818,18
Peixoto de Azevedo	75000		75.000,00		75.000,00
Pontes e Lacerda	75000		75.000,00		75.000,00
Primavera do Leste	75000		75.000,00		75.000,00
Rondonópolis	178.229,34	93.710,61	271.939,95		299.133,95
Sinop	112.965,67	114.373,51	227.339,18		250.073,10
Sorriso	28.597,12	46.402,88	75.000,00		75.000,00
Tangará da Serra	75.000,00	37.187,02	112.187,02		123.405,72
Várzea Grande	202.313,00	128.154,14	330.467,14		363.513,85
Secretária Estadual de Saúde	Fórmula Infantil e Suplemento Nutricional				300.000,00
	Ambulatório DST/AIDS e HV			262.877,75	
TOTAL				3.585.044,00	

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

George Araújo Lafeta Neto
Secretário de Estado de
Saúde de Mato Grosso





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 222 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Critérios para estratificação dos municípios contemplados para receber o incentivo financeiro de custeio às ações de Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais.

I - Manteve-se os municípios que já estavam qualificados para recebimento dos recursos de financeiros de DST/AIDS e de Hepatites Virais, com incremento de 10% no valor do último recebimento;

II - Foram qualificados novos municípios para recebimento do recurso, levando em consideração o critério de Implantação de Serviço de Assistência Especializada (SAE);

III - Os municípios de Cáceres e Confresa não receberam o incremento de 10% porém foram contemplados como municípios prioritários para hepatites virais, devido: Cáceres ser município de fronteira e Confresa por atender como referência (SAE) para duas regiões de saúde (Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia).

